



## Faculdades Integradas de Taquara

Recredenciada pela Portaria MEC nº 1.072, de 26/12/14, D.O.U. de 29/12/14.

Mantida pela Fundação Educacional Encosta Inferior do Nordeste - FEEIN, CNPJ 97.763.593/0001-80.

### EDITAL DE SELEÇÃO DE PROJETOS DE EXTENSÃO Nº 01/2020

As Faculdades Integradas de Taquara, por meio de sua Direção-Geral e da Vice-Direção de Extensão e Assuntos Comunitários, considerando as Políticas de Extensão e de Responsabilidade Social, previstas no Projeto Pedagógico Institucional, bem como o Plano de Desenvolvimento Institucional, em atendimento à sua Missão e seus Princípios, torna público o presente Edital, para seleção de Projetos de Extensão, nas seguintes condições:

#### 1. Das Definições

##### 1.1 Da Natureza da Extensão

Para fins deste Edital, entende-se por extensão: o processo educativo, cultural, político, social, científico e tecnológico, em articulação com o ensino e a pesquisa, que promove a interação dialógica e transformadora entre as instituições e a sociedade, levando em consideração a territorialidade, contribuindo para o processo formativo do educando

##### 1.2 Dos Programas

1.2.1 A Faccat delinea seus Programas de Extensão em alinhamento com a sua Missão e o seu Compromisso Social, bem como com os Princípios Institucionais, à luz da sua vocação comunitária.

1.2.2 São Programas de Extensão da Faccat:

**I. Programa em Desenvolvimento Regional:** compreende ações visando ao desenvolvimento integrado da região abrangendo atividades ligadas a todas as áreas do conhecimento e comprometidas com a sustentabilidade e com as demandas da sociedade.

**II. Programa de Inclusão Social:** compreende um conjunto de ações que combatem a exclusão aos benefícios da vida em sociedade, a qual se origina em função da classe social, da



## Faculdades Integradas de Taquara

Recredenciada pela Portaria MEC nº 1.072, de 26/12/14, D.O.U. de 29/12/14.

Mantida pela Fundação Educacional Encosta Inferior do Nordeste - FEEIN, CNPJ 97.763.593/0001-80.

origem geográfica, do não acesso à educação, da idade, da existência de deficiência, ou do preconceito racial, de gênero, entre outros.

**III. Programa Ambiental:** abrange as relações da sociedade e o meio em que vive, visando contribuir para o desenvolvimento sustentável a partir dos impactos sociais, ambientais e econômicos, buscando soluções para as demandas de identificação, monitoramento, mitigação e conscientização sobre esses impactos.

### 1.3 Do Projeto

Por Projeto de Extensão, compreende-se: atividade sistematizada que demanda ação processual e contínua com objetivo específico e prazo determinado, além de outros requisitos de acordo com a proposta, visando resultado de mútuo interesse, para a sociedade e para a comunidade acadêmica.

## 2. Dos Objetivos

### 2.1 Objetivo Geral

Selecionar e apoiar até 2 (dois) Projetos de Extensão, com execução previsto para o prazo de 12 (doze) meses, para o desenvolvimento de ações extensionistas vinculadas aos Programas de Extensão da Faccat, alinhadas às Políticas de Extensão e de Responsabilidade Social, bem como aos Objetivos de Desenvolvimento Sustentável definidos pela ONU.

### 2.2 Objetivos Específicos

2.2.1. Apoiar práticas extensionistas interdisciplinares supervisionadas por docentes que priorizem a integração entre ensino, pesquisa e extensão, promovendo a relação transformadora entre a Faccat e a sociedade.

2.2.2. Estimular a participação discente nas atividades de Extensão, permitindo que seja o protagonista de sua formação, no processo de desenvolvimento de competências necessárias à atuação cidadã.



## Faculdades Integradas de Taquara

Recredenciada pela Portaria MEC nº 1.072, de 26/12/14, D.O.U. de 29/12/14.

Mantida pela Fundação Educacional Encosta Inferior do Nordeste - FEEIN, CNPJ 97.763.593/0001-80.

2.2.3. Possibilitar à comunidade o acesso ao conhecimento produzido na Faccat, contribuindo para minimizar as diferenças e desigualdades sociais e regionais.

### 3. Das condições de Participação e Requisitos

3.1 Os Projetos de Extensão podem ser apresentados por docentes da Faccat pertencentes a um ou mais cursos de graduação ou pós-graduação.

3.2 Cada professor só poderá submeter 1 (uma) proposta como Coordenador de Projeto para esse Edital e deverá indicar, juntamente ao Projeto, o Plano de Trabalho Docente e Plano de Atividades a ser desenvolvido pelo acadêmico na condição de Bolsista.

3.3 O Projeto de Extensão não poderá ter prazo superior a 12 meses de atividades.

3.4 O Projeto de Extensão poderá contar, no máximo, para sua gestão, com 3 (três) docentes, sendo 1 (um) na qualidade de Coordenador de Projeto e os demais na qualidade de docentes extensionistas.

3.5 Na seleção de discente como bolsista deverá ser considerado seu perfil e desempenho acadêmico, sendo estes compatíveis com as atividades previstas no Projeto de Extensão, observados os princípios éticos e conflito de interesse.

3.6 O quantitativo de discentes vinculados ao Projeto de Extensão (bolsistas e voluntários) dependerá de sua natureza e objetivos.

3.7 O Coordenador do Projeto não poderá apresentar inadimplência com qualquer Programa Institucional, seja ele de ensino, pesquisa ou extensão.

3.8 Docentes e discentes de outras instituições somente poderão participar quando da assinatura de Convênios Interinstitucionais e ou mediante prévia autorização da Vice-Direção de Extensão e Assuntos Comunitários.

### 3.9 Quanto ao Coordenador do Projeto

São requisitos necessários ao Coordenador do Projeto de Extensão:

a) ter vínculo empregatício com as Faculdades Integradas de Taquara;



## Faculdades Integradas de Taquara

Recredenciada pela Portaria MEC nº 1.072, de 26/12/14, D.O.U. de 29/12/14.

Mantida pela Fundação Educacional Encosta Inferior do Nordeste - FEEIN, CNPJ 97.763.593/0001-80.

- b) possuir titulação acadêmica em nível de pós-graduação *stricto sensu*, reconhecido pela CAPES; e
- c) comprometer-se, formalmente, com as atividades do Projeto de Extensão, com os estudantes e bolsistas, mediante Termo de Compromisso.

### 3.10 São compromissos do docente Coordenador do Projeto de Extensão:

- a) apresentar o Plano de Atividades do Bolsista e Plano de Trabalho dos Docentes vinculados ao Projeto de Extensão;
- b) orientar as atividades do bolsista nas diversas fases do Projeto de Extensão;
- c) acompanhar e incentivar a apresentação dos trabalhos relacionados ao Projeto de Extensão na Mostra de Iniciação Científica e Salão de Extensão, Pesquisa e Pós-Graduação da Faccat;
- d) incluir o nome do bolsista nas publicações e nos trabalhos apresentados em congressos e seminários, cujos resultados tiveram a participação efetiva do mesmo;
- e) informar imediatamente à Vice-Direção de Extensão e Assuntos Comunitários sobre qualquer alteração na relação e compromissos do bolsista com o desenvolvimento das atividades de seu Plano de Atividades;
- f) solicitar à Vice-Direção de Extensão e Assuntos Comunitários o cancelamento da bolsa do aluno que descumprir o Plano de Atividades;
- g) zelar pela existência de condições adequadas, bem como da infraestrutura necessária à execução do Projeto de Extensão;
- h) apresentar Relatório Parcial, semestral, e, na conclusão do Projeto, Relatório Final, incluindo nestes as avaliações do bolsista;
- i) comunicar eventual impedimento à Vice-Direção de Extensão e Assuntos Comunitários, que deliberará pela continuidade do projeto sob nova Coordenação; e
- j) atender, com zelo e dedicação, às exigências e aos critérios estabelecidos no Regimento Geral da Faccat e neste Edital.



## Faculdades Integradas de Taquara

Recredenciada pela Portaria MEC nº 1.072, de 26/12/14, D.O.U. de 29/12/14.

Mantida pela Fundação Educacional Encosta Inferior do Nordeste - FEEIN, CNPJ 97.763.593/0001-80.

### 3.11 São compromissos do bolsista:

- a) cumprir integralmente as atividades previstas no Plano de Atividades, relativas ao Projeto de Extensão, sob supervisão do docente;
- b) apresentar os resultados alcançados no desenvolvimento do Projeto de Extensão sob a forma de painéis ou pôsteres e exposições orais, por ocasião da Mostra de Iniciação Científica e Salão de Extensão, Pesquisa e Pós-Graduação da Faccat ou de outra Instituição de Ensino;
- c) nas publicações e trabalhos apresentados, fazer referência a sua condição de bolsista da Faccat; e
- d) expressar, havendo seu desligamento do Programa objeto deste Edital, por escrito, ao Coordenador, ciência do desligamento bem como dos fatos que o fundamentam.

## 4. Dos Recursos Orçamentários

Serão financiados até 2 (dois) Projetos de Extensão, contemplando diferentes cursos de graduação e/ou pós-graduação. O financiamento de cada projeto limitar-se-á aos seguintes itens:

### 4.1 Custo com pessoal

**4.1.1 Coordenador do Projeto:** remuneração equivalente de até 6 (seis) horas semanais de atividades docentes, durante o período de execução do Projeto.

4.1.2 Previsto no Projeto a participação de docentes conforme qualificados no item 3.4, a carga horária semanal disposta no item anterior deverá ser distribuída entre os docentes participantes. Podendo ser distribuída de forma igualitária ou a critério dos docentes segundo atribuições previstas a esses no Projeto de Extensão e descrita, obrigatoriamente, no Plano de Trabalho Docente.

4.1.3 A alocação de carga horária quando da participação de mais de um docente não poderá ser superior a descrita no item 4.1.1.



## Faculdades Integradas de Taquara

Recredenciada pela Portaria MEC nº 1.072, de 26/12/14, D.O.U. de 29/12/14.  
Mantida pela Fundação Educacional Encosta Inferior do Nordeste - FEEIN, CNPJ 97.763.593/0001-80.

### 4.2 Bolsa Extensão:

4.2.1 O Número de bolsas de extensão está condicionada à disposição orçamentária e a necessidade demonstrada no Projeto.

4.2.2 Valor da bolsa equivale a parcela mensal em 1 (uma) disciplina, a ser abatida no semestre vigente, compreendendo, única e exclusivamente, o período efetivo das atividades exercidas pelo acadêmico, na qualidade de bolsista.

4.2.3 A seleção, o acompanhamento e a avaliação periódica do bolsista serão feitas pelo Coordenador do Projeto de Extensão e pela Vice-Direção de Extensão e Assuntos Comunitários.

4.2.4 A seleção do(s) bolsista(s) será realizada por meio de Edital específico publicado após a apuração do Projeto de Extensão a ser executado.

4.2.5 O não cumprimento das disposições normativas e deste Edital implica a assunção, pelo acadêmico, do pagamento das parcelas vincendas da matrícula realizada no valor integral da parcela.

### 4.3 Custeio com materiais

4.3.1 O Projeto de Extensão deverá ter expresso o orçamento necessário para a sua implementação.

4.3.2 O repasse dos recursos fica condicionado à disponibilidade orçamentária e financeira da Faccat.

4.3.3 Todo material permanente adquirido com recursos financeiros captados por meio de ações de extensão será incorporado ao patrimônio da Faccat.

## 5 Do Cronograma

Período de inscrição das propostas dos Projetos de Extensão	Até o dia 23 de março de 2020
Avaliação das propostas de Projetos	24 a 30 de março de 2020



## Faculdades Integradas de Taquara

Recredenciada pela Portaria MEC nº 1.072, de 26/12/14, D.O.U. de 29/12/14.

Mantida pela Fundação Educacional Encosta Inferior do Nordeste - FEEIN, CNPJ 97.763.593/0001-80.

Resultado Final	31 de março de 2020
Previsão de início das atividades do Projeto	06 de abril de 2020
Encaminhamento do Relatório Parcial e Avaliação do Aluno Bolsista	10 de outubro de 2020
Encaminhamento do Relatório Final e Avaliação do Aluno Bolsista	Até 30 dias após a conclusão conforme disposto no item 13.2 deste Edital.

### 6. Do envio das propostas

6.1 A apresentação da proposta de Projeto de Extensão deverá ser encaminhada à Comissão de Seleção, conforme descrito no item 7 deste Edital, e deverá:

#### I. apresentar previsão de alinhamento com:

- a) as Políticas de Extensão e de Responsabilidade Social da Instituição, nas seguintes áreas de atuação: Desenvolvimento Regional, Cidadania e Ética, Inclusão Social, Meio Ambiente, Saúde e Bem-estar, Patrimônio e Memória Cultural e Educação;
- b) ao menos 1 (um) dos Programas de Extensão da Faccat;
- c) ao menos 1 (um) dos Objetivos de Desenvolvimento Sustentável da ONU; e
- d) contemplar ao menos 1 (um) dos Eixos Transversais previsto no Plano de Desenvolvimento Institucional: Responsabilidade Social, Inovação ou/e Empreendedorismo.

#### II. a proposta necessariamente deve contemplar:

- a) o cumprimento ao preceito da **Indissociabilidade entre a extensão, o ensino e a pesquisa**, caracterizada pela integração da ação desenvolvida à formação técnica e cidadã do estudante e pela produção e difusão de novos conhecimentos e novas metodologias, de modo a configurar a natureza extensionista da proposta;



## Faculdades Integradas de Taquara

Recredenciada pela Portaria MEC nº 1.072, de 26/12/14, D.O.U. de 29/12/14.

Mantida pela Fundação Educacional Encosta Inferior do Nordeste - FEEIN, CNPJ 97.763.593/0001-80.

b) a **Interdisciplinaridade**, compreendida como o processo de integração dos conhecimentos ou das metodologias de dois ou mais componentes curriculares para produzir uma compreensão mais abrangente de um problema, produzindo novos conhecimentos;

c) o **Impacto na formação do estudante (técnico, científico, cultural e social)**, caracterizado a partir da pertinência da proposta com as Políticas de Extensão, a Responsabilidade Social, a Missão, o Compromisso e os Princípios Institucionais, além dos demais alinhamentos previstos neste item;

d) o **Atendimento às demandas da sociedade**; e

e) o **Impacto social**, pela ação transformadora sobre os problemas sociais, contribuição à inclusão de grupos sociais, ao desenvolvimento de meios e processos de produção, inovação e transferência de conhecimento e a ampliação de oportunidades educacionais, facilitando o acesso ao processo de formação e de qualificação.

### III. Além do acima exposto, poderá a proposta prever:

a) a contribuição para formulação, implementação e acompanhamento das **políticas públicas prioritárias ao desenvolvimento regional**; e

b) a previsão de cursos de **capacitação da comunidade**, com vistas ao **desenvolvimento de pessoas** e à possibilidade de **formação continuada**.

6.2 A proposta deverá seguir o modelo proposto no Anexo A, além de estar em conformidade com as normas de formatação do *Manual para Elaboração e Formatação de Projetos de Pesquisa e de Trabalhos de Conclusão de Curso – TCC*; e

6.3 A apresentação do Projeto não poderá exceder 20 páginas (fonte: *Times New Roman* e espaçamento entre linhas de 1,5).

### 7. Da documentação para inscrição

7.1 As inscrições serão efetuadas por meio do seguinte endereço <https://bit.ly/37fP6wP>.

7.2 No ato da inscrição, o candidato deverá anexar, no formato PDF, o Projeto de Extensão, elaborado conforme o Anexo A, **sem identificação do autor** no corpo do Projeto.





## Faculdades Integradas de Taquara

Recredenciada pela Portaria MEC nº 1.072, de 26/12/14, D.O.U. de 29/12/14.  
Mantida pela Fundação Educacional Encosta Inferior do Nordeste - FEEIN, CNPJ 97.763.593/0001-80.

Também deverá disponibilizar o link para acesso ao currículo Lattes, atualizado do Coordenador e demais docentes participantes.

7.3 Considera-se Currículo Lattes atualizado aquele com data de certificação pelo autor de no máximo 3 meses anteriores à data de abertura das inscrições desse processo de seleção.

7.4 A inscrição somente será efetivada com o recebimento do projeto conforme previsto no item 7.2. Na inconformidade com esse dispositivo, a inscrição não será validada.

### 8. Dos Critérios de Seleção

8.1 A seleção dos Projetos será realizada por, no mínimo, 2 (dois) integrantes da Comissão de Extensão, por meio da análise documental, adotando-se o sistema de avaliação *Double Blind Review*, que preserva a identidade dos autores e dos avaliadores.

8.2. A nota final será obtida por meio da soma total dos pontos de cada indicador previsto no item 8.4, totalizando, no máximo, 10 pontos.

8.3 Será **classificada** a proposta que obtiver nota igual ou superior 7 (sete).

8.4. Serão adotados pela Comissão de Extensão, para fins de classificação das propostas, em atenção ao **disposto no item 6 deste Edital**, os indicadores que seguem, sendo atribuída a seguinte pontuação máxima para cada indicador avaliado:

INDICADOR	Pontuação máxima
Relevância para a Faccat quanto ao seu Compromisso Social, à Inserção Regional e Política de Responsabilidade Social	2
Definição de objetivos	1
Coerência com a metodologia	1
Explicitação da proposta de impacto na formação pessoal e profissional dos estudantes	1
Explicitação da proposta de impacto na transformação da comunidade participante	2



## Faculdades Integradas de Taquara

Recredenciada pela Portaria MEC nº 1.072, de 26/12/14, D.O.U. de 29/12/14.

Mantida pela Fundação Educacional Encosta Inferior do Nordeste - FEEIN, CNPJ 97.763.593/0001-80.

Caráter interdisciplinar que evidencia a interlocução e a articulação entre diferentes saberes e clareza no princípio de indissociabilidade entre ensino, pesquisa e extensão	1
Articulação com outros atores da sociedade (prefeituras, ONGs, entidades empresas, etc.)	0,5
Clareza no Plano de Trabalho Docente e no Plano de Atividades do Bolsista	1
Previsão de sistemática de avaliação do Projeto	0,5
<b>TOTAL (soma dos pontos)</b>	<b>10,00</b>

8.5 A seleção se dará por ordem decrescente dos pontos obtidos.

8.6 Serão desclassificadas as propostas que não atenderem ao disposto neste Edital, bem como aquelas que não obtiverem a nota mínima descrita no item 8.3.

### 9. Da Divulgação

A relação de Projetos aprovados será divulgada na página da Faccat, disponível em: [www.faccat.br](http://www.faccat.br), em conformidade com o cronograma deste Edital.

### 10. Das Vedações

10.1 É vedado aos participantes do Projeto receber bolsa, quando aluno, ou carga horária, quando Coordenador, nas seguintes hipóteses:

- a) na existência de débito de qualquer natureza com a Faccat;
- b) quando as atividades do projeto estiverem formalmente suspensas;
- c) não cumprimento ao cronograma e plano de trabalho do Projeto de Extensão; e
- d) na suspensão formal do projeto por motivos que inviabilizam a continuidade das atividades.



## Faculdades Integradas de Taquara

Recredenciada pela Portaria MEC nº 1.072, de 26/12/14, D.O.U. de 29/12/14.  
Mantida pela Fundação Educacional Encosta Inferior do Nordeste - FEEIN, CNPJ 97.763.593/0001-80.

10.2 A bolsa de extensão somente poderá ser acumulada, com outra concedida pela Instituição, desde que haja carga horária suficiente para a realização das distintas atividades e sem prejudicialidade das atividades acadêmicas do discente.

### 11. Do Cancelamento da Bolsa de Extensão

O bolsista terá a sua bolsa cancelada nos seguintes casos:

- a) afastamento das atividades do projeto por período superior a 15 (quinze) dias, sem justificativa;
- b) inobservância das obrigações e normas estabelecidas no Regimento Geral da Faccat, bem como das disposições deste Edital;
- c) desempenho insatisfatório junto ao Projeto de Extensão;
- d) trancamento de matrícula, abandono, desligamento ou conclusão do curso;
- e) encerramento do Projeto; e
- f) a pedido do bolsista.

### 12. Das Substituições

A inobservância das disposições deste Edital, comprovando-se a conduta inadequada do Coordenador, bem como do aluno para assumir ou para manter a bolsa de extensão, devidamente fundamentada, implicará na substituição, competindo à Vice-Direção de Extensão e Assuntos Comunitários, ouvida a Direção-Geral, pela continuidade do projeto sob nova Coordenação, bem como pela necessidade, em processo seletivo próprio, de novo aluno bolsista.

### 13. Da avaliação Final/Prestação de Contas

13.1 A atividade extensionista será continuamente avaliada, por meio de acompanhamento, visando o aperfeiçoamento em suas características essenciais de articulação



## Faculdades Integradas de Taquara

Recredenciada pela Portaria MEC nº 1.072, de 26/12/14, D.O.U. de 29/12/14.  
Mantida pela Fundação Educacional Encosta Inferior do Nordeste - FEEIN, CNPJ 97.763.593/0001-80.

com o Ensino, a Pesquisa, a formação do acadêmico, a qualificação, a relação com a sociedade e outras dimensões previstas no item 6 deste Edital.

13.2 Encerrado o prazo fixado por esse Edital para a execução do Projeto de Extensão, compete ao Coordenador do Projeto encaminhar, no prazo máximo de 30 dias, à Vice-Direção de Extensão e Assuntos Comunitários o Relatório Final.

13.3 O Relatório Final das atividades do Bolsista de Extensão é de responsabilidade da coordenação do Projeto, que deverá solicitar a elaboração pelo discente e anexá-lo ao Relatório Final do Projeto de Extensão.

13.4 Cabe ao discente efetuar a entrega do relatório de atividades em até 15 dias após a conclusão de seus trabalhos no Projeto de Extensão.

### 14. Disposições Finais

14.1 Ao realizar sua inscrição, o Coordenador do Projeto e demais docentes estarão manifestando sua ciência e concordância com o presente Edital.

14.2 Qualquer alteração relativa à execução do Projeto deverá, previamente, ser aprovada pela Vice-Direção de Extensão e Assuntos Comunitários.

14.3 Na impossibilidade de continuidade do Coordenador do Projeto, este deverá comunicar à Vice-Direção de Extensão e Assuntos Comunitários, que deliberará pela continuidade do Projeto sob nova Coordenação.

14.4 Ao final do período de vigência do Projeto, o acadêmico participante fará jus a um atestado de participação, que apresentará a carga horária e descrição sucinta das ações desenvolvidas, permitindo seu aproveitamento de acordo com o previsto no Projeto Pedagógico de seu Curso.

14.5 O proponente e os integrantes da equipe de execução do Projeto de Extensão autorizam a Faccat a utilizar sua imagem, voz, fotos, vídeos na mídia falada, escrita, televisionada e eletrônica, para fins de divulgação e documentação (cartazes, folhetos, programas, sites etc).

14.6 Eventuais irregularidades quanto à execução da ação, prazos acordados, responsabilidade social e imagem institucional, descumprimento das atribuições e



## Faculdades Integradas de Taquara

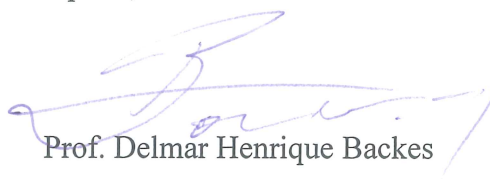
Recredenciada pela Portaria MEC nº 1.072, de 26/12/14, D.O.U. de 29/12/14.  
Mantida pela Fundação Educacional Encosta Inferior do Nordeste - FEEIN, CNPJ 97.763.593/0001-80.

competências, deverão ser comunicadas imediatamente à Vice-Direção de Extensão e Assuntos Comunitários.

14.7 O não atendimento ao disposto no caput do item 14.6 caracteriza a inadimplência do docente e discente extensionista, restando a impossibilidade de participação em novos editais da Instituição por um período de 1 (um) ano, bem como as sanções previstas no Regimento Geral da Faccat.

14.8 Reserva-se à Vice-Direção de Extensão e Assuntos Comunitários, ouvida Direção-Geral, o direito de deliberar sobre os casos omissos e/ou não previstos neste Edital.

Taquara, 28 de fevereiro de 2020.



Prof. Delmar Henrique Backes

Diretor-Geral



## Faculdades Integradas de Taquara

Recredenciada pela Portaria MEC nº 1.072, de 26/12/14, D.O.U. de 29/12/14.  
Mantida pela Fundação Educacional Encosta Inferior do Nordeste - FEEIN, CNPJ 97.763.593/0001-80.

### ANEXO A - ROTEIRO PARA ELABORAÇÃO DE PROJETO DE EXTENSÃO

O presente roteiro tem como objetivo orientar as propostas de Projetos de Extensão encaminhadas pelos docentes da Faccat.

#### 1 DADOS DO PROJETO

##### 1.1 Título do projeto de extensão:

##### 1.2 Resumo e palavras-chave do projeto:

**1.3 Papéis Correspondentes:** (Descrever as atividades a serem realizadas pelos membros da equipe individualmente).

##### 1.3.1 Do Coordenador:

##### 1.3.2 Dos docentes extensionistas: (se houver)

**1.3.3 Do(s) acadêmico(s) bolsista(s):** (definir e justificar o número de acadêmicos na condição de bolsista).

**1.3.4 Dos discentes voluntários** (justificar a participação dos discente na condição de voluntários junto ao Projeto, se houver).

#### 2 OBJETIVOS

##### 2.1 Objetivo geral do projeto

O objetivo geral está relacionado à visão do projeto de extensão contemplando o tema a ser desenvolvido, indicando a objetivo central a ser alcançado.



## Faculdades Integradas de Taquara

Recredenciada pela Portaria MEC nº 1.072, de 26/12/14, D.O.U. de 29/12/14.

Mantida pela Fundação Educacional Encosta Inferior do Nordeste - FEEIN, CNPJ 97.763.593/0001-80.

### 2.2 Objetivos Específicos

Devem conter indicações precisas e claras das metas, propósitos e resultados concretos a que se pretende alcançar.

### 3. JUSTIFICATIVA

Elaborar a justificativa do projeto de extensão apontando a relevância e a motivação para sua concretização e impactos esperados.

### 4. ALINHAMENTOS

Informar, brevemente, o alinhamento com a Missão e o Compromisso Social Faccat, bem como a articulação do projeto de extensão com níveis de ensino, seja com os cursos de graduação, de pós-graduação *lato sensu* e ou pós-graduação *stricto sensu*; e com linhas e/ou projetos de pesquisa.

Ainda, demonstrar como se evidenciam os Eixos Transversais Faccat (Responsabilidade Social e Inovação e Empreendedorismo) no escopo do Projeto; identificar a aderência aos Programas de Extensão que são condizentes com o Projeto, aos Objetivos de Desenvolvimento Sustentável definidos pela ONU e às áreas de atuação definidas na Política de Responsabilidade Social:

#### 4.1 PROGRAMAS DE EXTENSÃO

Programa em Desenvolvimento Regional

Programa de Inclusão Social

Programa Ambiental



## Faculdades Integradas de Taquara

Recredenciada pela Portaria MEC nº 1.072, de 26/12/14, D.O.U. de 29/12/14.

Mantida pela Fundação Educacional Encosta Inferior do Nordeste - FEEIN, CNPJ 97.763.593/0001-80.

### 4.2 OBJETIVOS DE DESENVOLVIMENTO SUSTENTÁVEL DEFINIDOS PELA ONU:

- Erradicação da Pobreza
- Fome Zero e Agricultura Sustentável
- Saúde e Bem-Estar
- Educação de Qualidade
- Igualdade de Gênero
- Água Potável e Saneamento
- Energia Acessível e Limpa
- Trabalho Decente e Crescimento Econômico
- Indústria, Inovação e Infraestrutura
- Redução das Desigualdades
- Cidades e Comunidades Sustentáveis
- Consumo e Produção Responsáveis
- Ação Contra a Mudança Global do Clima
- Vida na Água
- Vida Terrestre
- Paz, Justiça e Instituições Eficazes

Saiba mais em: <https://nacoesunidas.org/conheca-os-novos-17-objetivos-de-desenvolvimento-sustentavel-da-onu/>

### 4.3 ÁREAS DE ATUAÇÃO DA POLÍTICA DE RESPONSABILIDADE SOCIAL:

- Desenvolvimento Regional
- Cidadania e Ética
- Inclusão Social
- Meio Ambiente
- Saúde e Bem-Estar





## Faculdades Integradas de Taquara

Recredenciada pela Portaria MEC nº 1.072, de 26/12/14, D.O.U. de 29/12/14.

Mantida pela Fundação Educacional Encosta Inferior do Nordeste - FEEIN, CNPJ 97.763.593/0001-80.

( ) Patrimônio e Memória Cultural e Educação

### 5. METODOLOGIA DE DESENVOLVIMENTO DO PROJETO

### 6. IMPACTO NA FORMAÇÃO PROFISSIONAL E PESSOAL DOS ESTUDANTES

### 7. CARÁTER INTERDISCIPLINAR DO PROJETO E INDISSOCIABILIDADE ENTRE ENSINO, PESQUISA E EXTENSÃO

8. VINCULAÇÕES COM OUTROS PROJETOS (Indicar, se existir, a relação com outros projetos da Faccat)

### 9. INSTITUIÇÕES PARCEIRAS

Informar se o projeto conta com o apoio de parceiros externos, explicitando de que forma será este auxílio (financeiro, infraestrutura, entre outros).

### 10. INVESTIMENTOS

Indicar a receita e os custos considerados à execução do Projeto.

### 11. RISCOS

Apontar os possíveis riscos, impedimentos ou restrições à execução do projeto (como condições socioambientais, de infraestrutura, de recursos humanos ou de recursos financeiros).

### 12. AVALIAÇÃO DO PROJETO

Descrição de como o projeto será avaliado durante e após a sua execução, de forma a demonstrar se os resultados propostos nos objetivos foram alcançados.



## Faculdades Integradas de Taquara

Recredenciada pela Portaria MEC nº 1.072, de 26/12/14, D.O.U. de 29/12/14.

Mantida pela Fundação Educacional Encosta Inferior do Nordeste - FEEIN, CNPJ 97.763.593/0001-80.

### 13. REFERÊNCIAS

### 14. CRONOGRAMA E PLANO DE AÇÃO

Estabelecer um cronograma de trabalho a ser realizado, considerando o tempo máximo de um ano. O cronograma deverá organizar a sequência das atividades necessárias para atingir o objetivo proposto.

Informar prazos de realização do projeto, bem como datas que estabelecem marcos importantes.



## Faculdades Integradas de Taquara

Recredenciada pela Portaria MEC nº 1.072, de 26/12/14, D.O.U. de 29/12/14.  
Mantida pela Fundação Educacional Encosta Inferior do Nordeste - FEEIN, CNPJ 97.763.593/0001-80.

### PLANO DE TRABALHO DOCENTE

Ação/Atividades:	Responsável:	Modalidade:	Local:	Período de realização:	Público a ser atingido:

*(Handwritten signature)*



## Faculdades Integradas de Taquara

Recredenciada pela Portaria MEC nº 1.072, de 26/12/14, D.O.U. de 29/12/14.  
Mantida pela Fundação Educacional Encosta Inferior do Nordeste - FEEIN, CNPJ 97.763.593/0001-80.

PLANO DE ATIVIDADES DO BOLSISTA					
Ação/Atividades:	Responsável:	Modalidade:	Local:	Período de realização:	Público a ser atingido:



## Faculdades Integradas de Taquara

Recredenciada pela Portaria MEC nº 1.072, de 26/12/14, D.O.U. de 29/12/14.

Mantida pela Fundação Educacional Encosta Interior do Nordeste - FEEIN, CNPJ 97.763.593/0001-80.

CRONOGRAMA DO PROJETO DE EXTENSÃO 2020												
Ação/Atividades	Jan	Fev	Mar	Abr	Mai	Jun	Jul	Ago	Set	Out	Nov	Dez